



LEI N° 819

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Saúde – Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em: R\$ 1,00

21.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030201141.303 - Encargos com a Implantação e Desenvolvimento do Programa Mãe Coruja Pernambucana		206.000
	FONTE	
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(00)	10.000
3.1.90.09 - Salário-Família	(00)	1.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(00)	10.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	(00)	3.000
3.3.90.14 - Diárias-Civil	(00)	2.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(00)	20.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	20.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(00)	20.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(20)	120.000
	TOTAL	206.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio firmado junto a Secretária Estadual de Saúde (R\$ 120.000,00) e da anulação (R\$ 86.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Valores Em: R\$ 1,00

21.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100252.302 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		26.000
	FONTE	
3.3.90.14 - Diárias-Civil	(00)	4.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(00)	4.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(00)	9.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(00)	9.000
	TOTAL	26.000



PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS


1030100251.302 - Ampliação Reforma e/ou Adequação de Unidade de Saúde		60.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	FONTE (00)	60.000
	TOTAL	60.000
	TOTAL GERAL	80.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2010.


Bel. João Leocádio Sobrinho
Prefeito Municipal em Exercício